

14º	Curvelo	Presídio de Curvelo	Avenida Bias Fortes, nº 3.450 – Vila São José – CEP 35.790-000 – Curvelo / MG
		Presídio de Diamantina	Rua Neuza Lage s/nº – Bairro Cidade Nova – DIAMANTINA – MG CEP: 39.100-000
		Presídio de Pirapora	Rua Benjamim Constant, nº 183 – Bairro Santos Dumont – CEP: 39.270-000
		Presídio de Sete Lagoas	Rua Promotor José Costa, s/nº – Bairro Santa Felicidade – CEP 35.703-207 – Sete Lagoas / MG
		Centro Socioeducativo de Pirapora	BR 365- KM 109, Bairro Jardim Primavera, CEP 39.270-000 – Sete Lagoas / MG
		Centro de Internação Provisória de Sete	Rua Matozinhos, nº 456 – Bairro Santa Luzia – CEP 31.998-640 – Sete Lagoas / MG
15º	Teófilo Otoni	Presídio de Águas Formosas	Rua José Quaresma da Costa nº 147 – Centro - CEP: 39.880-970
		Presídio Dr. Carlos Vitoriano	Avenida Luiz Gonzaga Pereira, 931 – Itaitaia – CEP 39.600-00 – Araçuaí / MG
		Presídio de Itambacuri	Rua São José, S/nº – Bairro: Laguna
		Presídio de Itaobim	Rua Senador Lúcio Bittencourt, nº 660 – Santo Antônio – CEP 39.625-000 – Itaobim / MG
		Presídio de Nanuque	Rua Uberaba nº 843 – Vila Militar – CEP: 39.860-000 – Nanuque-MG
		Penitenciária de Teófilo Otoni	Córrego São Miguel do Pita, s/nº – Km 17 – Caixa Postal 27 – Zona Rural – CEP 39.800-000 – Teófilo Otoni / MG
16º	Unai	Centro Socioeducativo São Cosme	Rua Gustavo Leonardo, nº 1240 – Bairro São Jacinto – CEP 39.801-260 – Teófilo Otoni / MG
		Presídio de João Pinheiro	Rodovia MG 181 – Km 214 – Bairro Fazenda Alegre – CEP 38.770-000 – João Pinheiro / MG
		Presídio de Paracatu	Rua da Contagem, s/nº – Bairro Paracatuzinho – CEP 38.600-000 – Paracatu / MG
		Presídio de Unai	Rua Burititis, s/nº – Centro – CEP 38.610-000 – Unai / MG
		Centro Socioeducativo Unai	Rua Amaro Rodrigues da Silva, nº 100 – Bairro Santa Clara – CEP 38.610-000 – Unai / MG
		17º	Pouso Alegre
Presídio de Caxambu	Rua Guilherme Vilella Gouveia, s/nº – Bairro Santa Rita – CEP 37.440-000 – Caxambu / MG		
Presídio de Itajubá	Rua Projetada s/nº – Acesso BR 459, Km 162. - CEP: 37.500-000 – Itajubá / MG		
Presídio de Pouso Alegre	Rua Bento Dória Ramos, nº 2050 – Bairro Santa Edwiges – CEP 37.550-000 – Pouso Alegre/MG		
Presídio de Santa Rita do Sapucaí	Rua das Rosas, nº 802 – Bairro José Gonçalves Mendes – CEP: 37.540-000 – Santa Rita do Sapucaí/MG		
Presídio de São Lourenço	Rua Ipiranga, nº 170 – Bairro Federal – CEP 37.470-000 -São Lourenço / MG		
18º	Poços de Caldas	Presídio de Alfenas	Rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, Km 03 s/nº – CEP 37.130-00 – Alfenas/MG
		Presídio de Andradas	Rodovia Vereador Antônio de Lima Valim, s/nº – MG 455 Km 4 Jardim Ipê – CEP 37.795-000 – Andradas / MG
		Presídio de Campos Gerais	Rua Cel. Joaquim José de Araújo, 393 – Centro – Campos Gerais/MG
		Presídio de Guaraniésia	Rodovia MG 491 – Km 74 s/nº – CEP 37.810-000 – Guaraniésia / MG
		Presídio de Passos	Rua Turquesa, nº 1.792 – Bairro Jardim Aclimação – CEP 37.901-702 – Passos / MG
		Presídio de Piumhi	Rua Liberdade, nº 240 – Bairro Colina – CEP 37.925-000 – Piumhi / MG
		Presídio de Poços de Caldas	Rua da Saudade, nº 169 – Bairro Campo da Mogiana – CEP 37.701-331 – Poços de Caldas / MG
		Presídio de São Sebastião do Paraíso	Rua Sargento Lima, nº 250 – Bairro São Judas Tadeu – CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso / MG

06 496872 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013 de 06 de dezembro de 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS – e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, Nível I – Grau A, do Grupo de Atividades de Defesa Social do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei Estadual n.º 15.302, de 10 de agosto de 2004 (Institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo), Lei Delegada Estadual n.º 117 de 29 de janeiro de 2007 (Dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS), Lei Estadual n.º 15.962, de 30 de dezembro de 2005 (tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo); Decreto Estadual n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002 (regulamento de concursos públicos do Poder Executivo), alterado pelo Decreto Estadual n.º 44388, de 21 de setembro de 2006), Decreto Estadual n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004 (código de conduta ética do servidor público e da alta administração estadual), Decreto Estadual n.º 43.945, de 30 de dezembro de 2004 (codificação e identificação do cargo de provimento efetivo da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo); Decreto Estadual n.º 45.870 de 30/12/2011 (dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Defesa Social), Lei Estadual nº19.576 de 16/08/2011(reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das categorias que menciona), legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e visa o provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo – Nível I – Grau A, para as vagas estabelecidas no item 3.2.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este concurso público.

1.4 Este concurso contará com as seguintes Etapas e atenderão os seguintes critérios:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRIMEIRA	Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação	Classificatório e Eliminatório
SEGUNDA	Prova de Condicionamento Físico por Testes Específicos	Eliminatório
TERCEIRA	Exame Psicológico	Eliminatório
QUARTA	Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada	Eliminatório
QUINTA	Exames Médicos	Eliminatório
SEXTA	Curso de Formação Técnico-Profissional	Classificatório e Eliminatório

1.4.1 O concurso público será executado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, sendo de sua responsabilidade a primeira, segunda, a terceira e a quinta etapas.

1.4.2 A quarta e sexta etapas serão de responsabilidade da SEDS.

1.5 Somente serão convocados à etapa subsequente do concurso os candidatos considerados classificados ou aptos na etapa anterior, de acordo com o quantitativo pré-estabelecido no Anexo I, respeitando a ordem de classificação por RISP, depois de aplicados os critérios de desempate de cada etapa.

1.6 Não haverá sob qualquer hipótese segunda chamada para nenhuma das etapas do concurso constante neste edital, nem será permitida a realização de qualquer fase deste concurso, fora do local e horário previamente estabelecido no edital de convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

1.7 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.

1.8 Este Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.9 Todas as provas, testes ou exames de todas as etapas deste concurso serão realizadas em Belo Horizonte, ressalvadas a primeira e sexta etapas, correspondentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação na qual o candidato poderá optar pelo município que quer realizar a prova, conforme item 5.1.8 e ao Curso de Formação Técnico-Profissional que será realizado para os candidatos às vagas da 1ª e 2ª RISP (Região Metropolitana de BH)em Belo Horizonte e para os candidatos às vagas da 4ª à 18ª RISP no municípioSEDE das respectivas RISP, conforme Anexo VI deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 Cargo : Agente de Segurança Socioeducativo.

2.2 Atribuições Gerais: exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas – SUASE –, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes em regime de internação e semi-liberdade; garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício de atendimento; assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas; atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente em conflito com a lei.

2.2.1 Atribuições Específicas: intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativos dos adolescentes, através do diálogo, orientações e mediação de conflitos, sendo utilizada a contenção como último recurso; participar de reuniões técnicas e administrativas, quando

convocado; participar da elaboração, execução e avaliação do PIA – Plano Individual de Atendimento; registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, ocorridas na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; informar o superior imediato dos fatos e ocorrências descritas no item anterior; realizar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; atuar como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico do centro; realizar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas; vistoriar periodicamente os alojamentos; realizar a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences; registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação; realizar a revista em funcionários e vistoria em seus pertences; vistoriar cargas e veículos que irão ingressar no centro (alimentação, materiais diversos); acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos; planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica; acompanhar os adolescentes durante as refeições; realizar a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro; intervir direta ou indiretamente em situações de emergência no centro, através de contenção, primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior dos centros de internação; desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições gerais contempladas no art. 4º da Lei nº 15.302/2004.

2.3 Escolaridade: é requisito para ingresso no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo a conclusão do ensino médio ou curso profissionalizante de ensino médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo será feita mediante a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, em cópia autenticada em cartório, no ato de posse.

2.5 A documentação apresentada em desacordo com o disposto no item 2.4 não será aceita.

2.6 A verificação de autenticidade do certificado de que trata o item 2.4 será processada pelas Unidades da Secretaria de Estado de Educação no Estado de Minas Gerais, pelos órgãos equivalentes nas demais unidades da Federação e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.7 Remuneração do cargo : a remuneração do servidor que ingressar em cargo da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo Nível I –, Grau A – corresponde ao Vencimento Básico de R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

2.8 Regime Jurídico: estatutário, de conformidade com as normas contidas na Lei Estadual n.º 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual n.º 15.302/2004 e alterações posteriores, que cria a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

2.9 Regime de Previdência : Regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Complementar Estadual Nº. 64, de 25 de março de 2002, e alterações posteriores.

2.10 Jornada de Trabalho : 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, podendo ser desempenhada em regime de plantão, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados, de acordo com a Resolução SEDS Nº 1.188 de 26 de agosto de 2011.

2.11 Local de Trabalho: O candidato aprovado, classificado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo será lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS – e terá exercício em unidades da SUASE, dos municípios que integram as regiões constantes do quadro de vagas do item 3.2, observando ainda o item 18.3.

2.12 O exercício funcional do candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo dar-se-á em unidade da SUASE, conforme escolha do candidato, a ser realizada no ato da posse, à vista da distribuição de vagas pelas unidades/cidades pertencentes às RISP'S constantes do item 3.2, observada a ordem rigorosa da classificação final no concurso.

2.12.1 No ato da posse, estarão disponíveis para opção do candidato, Unidades Socioeducativas constantes da RISP para a qual se inscreveu, sendo vedada a escolha para a RISP diversa desta.

2.13 O candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo somente poderá ser removido de sua unidade de exercício depois de cumprido o estágio probatório, salvo em situações excepcionais por necessidade da Administração Pública.

3. VAGAS

3.1 Este concurso público oferta um total de 820 vagas, sendo 82 reservadas a pessoas com deficiência, conforme distribuição apresentada na Tabela I.

3.2 As vagas ofertadas neste concurso serão distribuídas por Unidades Socioeducativas, por gênero, conforme quantitativo indicado na Tabela I seguinte:

CÓDIGO	MUNICÍPIO SEDE	TABELA I Nº DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS POR UNIDADES DA SUASE - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
		FEMININO	Vagas Para PCD	MASCULINO	Vagas Para PCD	
1ª	Belo Horizonte	59	6	271	27	330
2ª	Contagem	5	1	45	5	50
4ª	Juiz de Fora	2	0	38	4	40
5ª	Uberaba	4	1	56	6	60
7ª	Divinópolis	2	0	38	4	40
8ª	Governador Valadares	2	0	33	3	35
9ª	Uberlândia	2	0	33	3	35
10ª	Patos de Minas	2	0	13	1	15
11ª	Montes Claros	2	0	38	4	40
14ª	Curvelo	6	1	84	8	90
15ª	Teófilo Otoni	2	0	23	2	25
16ª	Unai	4	0	56	6	60
TOTAL		92	9	728	73	820

* As vagas para pessoas com deficiência estão contidas no quantitativo geral de vagas, respeitada a distribuição por gênero e RISP.

3.3 Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso público serão reservadas a pessoas com deficiência (PCD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/1999 e pela Súmula STJ nº 377, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições dos cargos .

3.4 O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para cada cargo e nível, conforme disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no ANEXO I deste Edital.

3.5 Com objetivo de dar cumprimento à reserva de que trata o item 3.2 deste edital e aplicar o critério de arredondamento previsto na Lei Estadual nº 11.867/1995, das 820 vagas ofertadas neste edital, 82 serão reservadas a pessoas com deficiência, sendo disponibilizadas 9 (nove) vagas para Agente de Segurança Socioeducativo – FEMININO e 73 (setenta e três) para Agente de Segurança Socioeducativo – Masculino.

3.6 Quando o cálculo do percentual de reserva resultar em número fracionário será aplicado o critério de arredondamento estipulado pelo §1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995, sendo a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) arredondada para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) arredondada para o número inteiro anterior.

3.7 As vagas reservadas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.

3.8 O candidato com deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para o cargo.

3.9 O candidato inscrito para vaga reservada a pessoas com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência .

3.10 Ao número de vagas estabelecido na Tabela I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que sejam autorizadas antes do encerramento do prazo de validade do concurso, situação em que também será garantida a reserva de 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência.

3.11 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente .

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal Nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse na forma do art. 11, inciso III, do Decreto 42.899 de 17.09.2002;
- possuir, à data do ato de posse, comprovante de conclusão do nível médio de escolaridade exigido para o cargo, nos termos do art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 14.695/2003 e conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital;
- não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme art. 250 da Lei 869/52 e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;
- não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido o ingresso nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- não possuir acúmulo de cargos na forma da legislação vigente.

4.2 A comprovação dos requisitos para investidura no cargo será feita mediante a apresentação da documentação prevista no item 13.6 deste Edital, bem como de indicação constante no relatório conclusivo expedido pela Banca Examinadora responsável pela Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada prevista no item 13.7.

4.3 Para a apresentação da documentação mencionada no item 13.6 serão convocados por Edital próprio, por ocasião da realização da etapa de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, os candidatos que tiverem sido aprovados, classificados e não eliminados nas demais etapas anteriores do concurso, conforme disposto no item 13.1 e 13.2 deste Edital.

4.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais:

5.1.1 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para